



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**ATENÇÃO!**

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.  
Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações** acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas,** entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência** entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 6) O FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

´´Fornecedor



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:*

*I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;*

*III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021. ``*

**7)** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

**8)** Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

**8.1)** Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível),



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

**8.1.1)** Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

**9)** Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10)** Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

**11) OS FORNECEDORES** deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III –



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

**12) O FORNECEDOR** vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

**13)** De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

**14)** A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : [secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br), ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 26 de dezembro encerrando dia 28 de dezembro, às 18:00h.

**GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES**  
**ASSESSORA JURÍDICA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023**  
**DISPENSA 02/2024**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com envio de informações para o E-Social (S-2210, S-2220 e 2240), para emissão de CATs, PPP, elaboração do programa de gerenciamento de risco – PGR, do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho).

O quadro de pessoal totaliza 4 vagas: 1 (um) auxiliar de secretaria, 1 (um) auxiliar de serviços gerais, 1 (um) contador e 1 (um) advogado.

**2- JUSTIFICATIVA**

Com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar – de forma adequada e periódica – informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS.

**3- FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**3.2.** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

**3.3.** Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

*Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

**3.4.** Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

**3.5.** O critério de escolha será o de menor valor.

#### **4- DO VALOR DO CONTRATO**

**Considerando o contrato com objeto idêntico realizado no ano de 2023, apura-se de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), como base para a presente contratação.**

#### **5-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1- A CONTRATADA** será responsável pela entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;
- Serviços realizados nos setores;
- Realizar levantamento ambiental e mapeamento de riscos.
- eSocial SST:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- Lançamento do evento Comunicação de Acidentes do Trabalho

– CAT;

- Lançamento do evento Monitoramento de Saúde dos Servidores;

- Lançamento das Condições Ambientais do Trabalho durante o ano de 2024.

- PPP.

**5.2-** A **CONTRATADA** deverá possuir profissional habilitado em engenharia e segurança e medicina do trabalho.

**5.3-** A **CONTRATADA**, seus Funcionários e Colaboradores deverão se comprometer a manter a confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a ter conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perdas e danos e lucros cessantes e demais penalidades previstas no ordenamento jurídico.

**5.4-** A **CONTRATADA** será responsável por toda análise técnica e emissão dos documentos destacados no objeto no presente instrumento.

**5.5-** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes ou de materiais empregados.

**5.6-** O preço da proposta são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

**5.7-** O pagamento do valor avençado será realizado mediante apresentação de nota fiscal, nos termos do contrato.

**5.8-** Em caso de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** será submetida a multa, nos termos do contrato.

**5.9-** A **CONTRATANTE** deverá fornecer e garantir acesso à **CONTRATADA** a toda documentação técnica necessária para execução do presente objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**5.10-** A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**5.11-** A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** irregularidades envolvendo o desenvolvimentos dos serviços.

**5.12-** A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por danos causados.

## **6- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1- Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica.

**6.2- Especialização:** a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços na área de engenharia e segurança do trabalho com profissional devidamente registrado no CREA.

**6.3- Equipe Técnica:** o profissional que irá desempenhar as atividades deverá possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados associados ou contratados;

## **7- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1-** Local da prestação de serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento aos membros da Câmara (servidores), que poderá ser feitas via telefone ou e-mail.

**7.2-** A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para dirimir dúvidas.

**7.3-** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**7.4-** Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.





## **8- PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1-** Prazo inicial: 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**8.2-** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

## **9- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para execução dos serviços que são objeto desta contratação.

**9.2.** Comprovação por meio de atestado de capacitação técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame.

**9.3.** Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto, composto por:

**A)** 01 (um) profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

**B)** 01 (um) profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.

**9.4.** Comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de prestação de serviços.

## **10. REGIME EXECUÇÃO**

**10.1-** Empreitada por preço certo e global.

## **11- DO FUNDAMENTO LEGAL**



**11.1-** Lei Federal nº14.133/2021.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1-** Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**12.2-** A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contratos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

**12.3 -** A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

## **13 - DA RESCISÃO**

**13.1 -** A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº14.133/2021**.

**13.2 -** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**13.3 -** O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução N° 03/2021.

## **14 – DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1 -** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**14.2** - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

**Nº 01.031.100.2.0004.3.3.90.39**

### **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;
- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**16.2** - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

**16.3** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**16.4** - Multa de:

- A)** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- B)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**16.5** – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Bias Fortes, 22 de dezembro 2023.

Atenciosamente,

**VAGNER MACHADO DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
**ANEXO I**  
**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**A proposta de preços deverá conter:**

- 1)** Timbre/logo de empresa proponente;
- 2)** Preços mensal e anual do serviço;
- 3)** Descrição do objeto orçado;
- 4)** Prazo de prestação dos serviços;
- 5)** CNPJ da empresa proponente;
- 6)** Endereço completo da empresa proponente;
- 7)** Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG**, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, brasileiro, solteiro, com endereço nesta cidade, e de outro lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXX resolvem firmar o presente contrato, têm entre si, justo e acertado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o presente Contrato, conforme as condições abaixo:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-social (eventos 2210, 2220, e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- PGR, o LTCAT, por profissional especializado em engenharia, para atendimento à Câmara de BIAS Fortes.

## **JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a presente contratação se encontra na necessidade de implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar – de forma adequada e periódica – informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS.

Com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar – de forma adequada e periódica – informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

### **2.1. P.C.M.S.O.- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PREVISTO NA NR-7: DO P.P.P. – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.**

**2.1.1.** Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

**2.2.2.** A realização dos exames médicos, será feitas pelo médico do trabalho do município, não sendo, portanto, objeto desta contratação.

### **2.2.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário – P.P.P.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**2.2.4. O Perfil Profissionográfico Previdenciário – PPP** é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao servidor, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames clínicos, etc.

**2.2.5. O PPP** deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos servidores a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

**2.2.6. O PPP** deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, contratado pela empresa vencedora, o qual deverá ser apresentado conforme solicitado pela Contratante, nas ocasiões necessárias.

**2.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (NR-15, NR-16 E IN 45/INSS):**

**2.3.1. O LTCAT** deverá ser realizado por profissionais legalmente habilitados.

**2.3.2. O LTCAT** deverá ser elaborado em conformidade com as NRs acima relatadas, o qual deverá ser apresentado no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato.

**2.3.3. A empresa contratada** deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, calor apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas Técnicas, e seus laudos de calibragem pela RBC.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**3.1.** Este Contrato reger-se-á por toda legislação aplicável á espécie – que já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.1. DA CONTRATADA:**

**4.1.1.** Fornecer à contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, logo após assinatura deste;

**4.1.2.** Ficará sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR: - Serviços realizados nos setores; - Realizar levantamento ambiental e mapeamento de riscos.

- eSocial SST: - Lançamento do evento Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT; - Lançamento do evento Monitoramento de Saúde dos Servidores; - Lançamento das Condições Ambientais do Trabalho pelo período de referência de Janeiro a Dezembro de 2024.

**4.1.3.** A **CONTRATADA** deverá possuir profissional habilitado em engenharia e segurança e medicina do trabalho.

**4.1.4.** A **CONTRATADA**, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a ter conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perdas e danos e lucros cessantes e demais penalidades previstas no ordenamento jurídico.

**4.1.5.** A **CONTRATADA** será responsável por toda análise técnica e emissão dos documentos destacados no objeto no presente instrumento.

**4.1.6.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes ou de materiais empregados.

##### **4.2. DA CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, sempre que for solicitado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**4.2.2.** Realizar o pagamento de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ XXX (XXXXXreais)**, sendo a metade paga em julho e a segunda metade em dezembro, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

**5.2.** Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

**5.3.** Para efetivação do pagamento caberá a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais mensais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados à **CONTRATANTE**.

**5.4.** O pagamento será efetuado, a partir da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, pagamento, este que se fará em até 10 (dez) dias após emissão e entrega da nota fiscal.

**5.5.** Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: **01.031.100.2.0004.3.3.90.39** - Manutenção das atividades legislativas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato será 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

**8.1.** Pela inexecução das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, descumprimento contratual.

**8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o procedimento previsto na **Lei Nacional nº 14.133/2021**.

**8.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

**8.5.** As sanções aqui previstas podem ser independentes entre si e podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**8.6.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei nº 14.133/2021**.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

**9.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras disso resultante, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

**10.2.** Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**10.3.** A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

**10.4-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**10.5-** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**10.6-** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

**10.7-** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**

**11.1.** A contratação está sendo feita com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas **no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.**

**11.2.** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

**12.2.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bias Fortes/MG, XX de XXXX de 2024.

---

Câmara Municipal de Bias Fortes/MG  
Representada por Vagner Machado de Almeida

---

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

CPF:

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: